

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 3098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.
Modifica a redação do artigo 1º da Lei
nº 2.196, de 16 de junho de 1983.

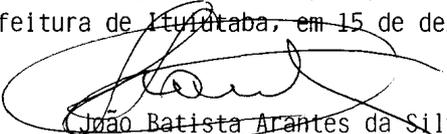
000249

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 2.196, de 16 de junho de 1983, passa a vigor com a seguinte redação: "Art.1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito alcançados por esta lei, o **Lar Espírita "Pouso do Amanhecer"**, sediado nesta cidade.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 1994.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -